

**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**ATO NORMATIVO Nº 001 05 de Setembro de 2017**

**Dispõe sobre a instituição do Programa Previdenciário de Práticas Públicas Sustentáveis no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**

**FLÁVIO BELLARD GOMES**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005,

**CONSIDERANDO** que a sustentabilidade, nos órgãos governamentais, tem sido cada vez mais um diferencial da nova gestão pública, na qual os administradores passam a ser os novos agentes de mudança;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU é o Gestor do Regime Próprio de Previdência Social deste Município, e que os gestores possuem importância estratégica, no sentido de sensibilizar a sociedade na adoção de práticas sustentáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de firmar o compromisso público e formal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU com relação à sustentabilidade, mantendo uma relação equilibrada com o meio ambiente de modo a garantir qualidade de vida às presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do município de Ubatuba

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instituir o Programa Previdenciário de Prática Pública Sustentáveis, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

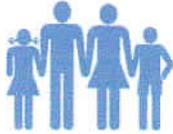
**Art. 2º**- O Programa Previdenciário de Prática Pública Sustentáveis tem como objetivo estimular a reflexão e a mudança de atitudes dos servidores do **IPMU** na gestão socioambiental em suas atividades rotineiras, tais como:

- I. Desligar equipamentos que não estejam em uso, desconectando da tomada para evitar que fiquem em modo standby by;
- II. Diminua o uso de descartáveis. Utilizar quando possível, copos e xícaras, pratos, recipientes e talheres de material durável, ao invés de itens descartáveis. Economiza no custo dessas despesas e evita geração de resíduo.
- III. Eliminar vazamentos.
- IV. Evitar o desperdício de água;



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- V. Imprimir e reproduzir apenas os documentos que são realmente necessários, preferencialmente em modo econômico e, se possível, utilizar o verso das folhas;
- VI. Mantenha as lâmpadas ligadas apenas quando necessário. Desligar as lâmpadas sempre ao sair de um ambiente ou quando não for necessário o uso delas. Sempre que possível aproveite a iluminação natural, abrindo as persianas, janelas, etc.
- VII. Manter as válvulas de descarga dos vasos sanitários sempre reguladas.
- VIII. Minimizar a geração de resíduos sólidos;
- IX. Não descartar pilhas e baterias em lixo comum. Pilhas e baterias contêm metais pesados e tóxicos que contaminam o solo e a água. Ao descartar pilhas e baterias, procurar um posto de coleta especial.
- X. Não polua. A poluição do meio ambiente é uma das formas que mais o degrada, e que impacta diretamente no nosso modo de viver.
- XI. Não poluir o solo com produtos químicos ou qualquer outro material poluente.
- XII. Optar pela aquisição de equipamentos e utensílios que reduzam o consumo de energia elétrica, tenham maior vida útil e que sejam menos agressivos ao meio ambiente;
- XIII. Parceria com cooperativas de recicladores e doe seus resíduos recicláveis. Dessa forma estará reduzindo o volume de resíduos na coleta, lixões e aterros sanitários e, ainda, vai apoiar a atividade produtiva e remunerada dos recicladores de resíduos, que fornecem tais materiais para as indústrias de reciclagem;
- XIV. Priorizar o envio de documentos através de e-mail;
- XV. Reciclagem. Se não vai mais utilizar, encontre uma maneira de reciclar os materiais que antes seriam descartados. Os papéis que foram utilizados para impressão e não servem mais, podem virar folhas de rascunho ou pequenos blocos de anotação
- XVI. Reduzir o volume de água nos serviços de limpeza.
- XVII. Separar o lixo produzido e garantir que seja destinado de forma correta, inclusive equipamentos eletrônicos e lâmpadas fluorescentes;
- XVIII. Use de maneira eficiente o ar condicionado. Para que o ar condicionado funcione com maior eficiência, não deixe o equipamento em lugares quentes ou sob a incidência do sol. Faça limpeza dos filtros regularmente. Ao ligar o aparelho feche as portas e janelas e, antes de comprá-los, verifique se o tamanho do local, onde será instalado, para ter certeza de que está de acordo.
- XIX. Uso racional da água e da energia elétrica.
- XX. Utilização de equipamentos econômicos. Ar condicionado, geladeira, impressora, computadores, entre outros equipamentos, podem ajudá-lo a economizar energia e suprimentos e também a tornar a sua empresa ainda mais sustentável. Neste sentido, opte por aparelhos mais novos e que estejam dentro dos padrões de classificação de consumo sustentável de energia.
- XXI. Utilize somente lâmpadas econômicas.
- XXII. Usar sempre que possível o email para correspondência interna e externa.
- XXIII. Usar meio digital sempre que possível para gravação de cópias de ofícios e documentos para arquivo.



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Art. 3º-** A coordenação do Programa Previdenciário de Prática Pública Sustentáveis no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, caberá a Diretoria Executiva, sem prejuízos das atividades inerentes aos seus cargos, que terão as seguintes atribuições:

- I. Implementar o Programa Previdenciário de Prática Pública Sustentáveis, através de campanhas educativas de conscientização ambiente, junto aos servidores do **IPMU**, aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e se possível aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- II. Estimular a criação e a execução de práticas públicas sustentáveis que promovam a transformação no cotidiano dos segurados, beneficiários e servidores do **IPMU**.
- III. Adotar normas e procedimentos que atendam os critérios socioambientais na aquisição de bens, materiais e prestação de serviços.

**Art. 3º-** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**IPMU - Ubatuba**, 05 de Setembro de 2017.

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba